



EDITAL DO PREGÃO N.º 96/06 ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 169.347/05, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à aquisição de licenças de uso do “software” Burli e prestação de serviços de suporte técnico.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria nº 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de licenças de uso do “software” Burli e prestação de serviços de suporte técnico, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n.º 01 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. O valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **24/11/2006:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



- 2.1.2. **27/11/2006** a partir das 9 h até às 9 h do dia **07/12/2006**: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.
- 2.1.3. **07/12/2006:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica (inclusive anexos, entre os quais o comprovante de cumprimento do Processo Produtivo Básico-PPB, se for o caso), obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo nº 03, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.



- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n.º 05) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.



- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.8. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência à licitante que ofertar produto que cumpra com o Processo Produtivo Básico, conforme determina o § 3º do art. 3º da Lei n.º 8.248/91.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.º 03 dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome e endereço da licitante;



- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, dez dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, observado o disposto no Título 2 do Anexo n.º 01;
- e) prazo de garantia de funcionamento do “software” *Burli Plus* instalado nas estações de trabalho de, no mínimo, vinte e quatro meses, observado o disposto no Título 3 do Anexo n.º 01;
- f) indicação do produto e dos serviços oferecidos, em conformidade com a descrição contida nos Anexos n.ºs 01 e 02;
- g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.
- h) declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui, no Brasil, um serviço telefônico para atendimento e suporte técnico para a Câmara dos Deputados, contendo o número do telefone para abertura de chamados, conforme disposto no preâmbulo do Anexo n.º 02.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.



- 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes após a decisão de classificação e habilitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente motivada e fundamentada.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no endereço: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras/consulta.html>.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.



- 11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia de funcionamento, obedecido ao disposto no Título 3 do Anexo n.º 01.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.4. Além do estatúdio neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.7. O(s) CD-ROM(s) de instalação deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no local indicado pelo órgão fiscalizador, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.8. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se a partir daí o prazo de garantia de funcionamento.



12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do item ou subitem não entregue, de acordo com a seguinte tabela:



DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
01	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
02	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
03	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
04	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
05	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
06	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
07	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
08	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
09	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%
				40	10,0%

- 12.5. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.6. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.7. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.9. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória



dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n.º 04 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.8.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Atividade: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n.º 01 – Disposições Gerais e Especificações;
- b). Anexo n.º 02 – Serviços de Suporte Técnico;
- c). Anexo n.º 03 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n.º 04 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n.º 05 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n.º 06 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n.º 07 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.



15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Aquisição de 16 (dezesseis) licenças da última versão do “software” *Burli Plus* com Codec para formato MP3 integrado e prestação de serviços de suporte técnico para 30 (trinta) licenças deste “software”, de acordo com as especificações e quantidades a seguir descritas:

ITEM ÚNICO SOFTWARE BURLI PLUS E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Subitem 1.1 SOFTWARE PARA PRODUÇÃO, EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIAS

MARCA: BURLI.

CARACTERÍSTICA(S): licença da última versão do “software” *Burli Plus*.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com codec de MP3 integrado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 16

Subitem 1.2 SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA O SOFTWARE BURLI PLUS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) anos, prorrogável.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a contratada se obriga a dar suporte, manutenções e atualizações para todas as licenças citadas no subitem 1.1 e para as licenças já existentes na Rádio Câmara, totalizando **30 licenças de uso**.

2- DA ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) CD-ROM(s) de instalação, bem como todos os manuais e documentação original do “software” adquirido no prazo de até dez dias corridos, contado da data de assinatura do contrato.

2.1.1. O licenciamento para a instalação do “software” na quantidade informada nas especificações deverá ser entregue juntamente com o(s) componente(s) mencionados no item 2.1 deste Anexo.

3- DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

3.1. A garantia de funcionamento do “software” *Burli Plus* instalado nas estações de trabalho, terá duração de, no mínimo, vinte e quatro meses, contado a partir do aceite definitivo.



- 3.2. A contratada prestará serviços de suporte técnico no transcorrer do período de garantia, compreendendo manutenção corretiva, atualização de versão e as demais especificações conforme Anexo nº 02 deste Edital.
- 3.3. A garantia de funcionamento do aplicativo bem como as atividades de manutenção e suporte técnico abrangido por ela, deverão ser informados pela licitante na proposta de preços do objeto desta licitação.

4- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Anexo n.º 01, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte técnico abrangerá 30 (trinta) licenças do software *Burli Plus*, sendo 14 (quatorze) licenças já instaladas nas dependências da Câmara dos Deputados e as demais 16 (dezesseis) licenças mencionadas no objeto deste Edital.

A contratada deve possuir, no Brasil, um serviço telefônico para atendimento e suporte técnico para a Câmara dos Deputados. A comprovação deverá ser feita por meio de uma declaração da empresa contendo o número do telefone para abertura de chamados, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta. Tal número deve estar disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato. Faculta-se a Câmara dos Deputados verificar o correto funcionamento do número telefônico informado, cabendo a penalização por meio de multas conforme o Anexo nº 04 deste Edital para a contratada, caso não cumpra com as exigências descritas neste Anexo.

O serviço de suporte técnico abrange manutenção corretiva e reparação do “software” pelos seguintes meios: atendimento telefônico para a resolução de problemas ou “bugs” no aplicativo e atendimento técnico presencial nas dependências da Câmara dos Deputados caso constatado a necessidade pela contratada e pelo órgão fiscalizador deste contrato.

1 - DAS DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a atualização do “software” a partir da constatação de erros no aplicativo ou do surgimento de novas versões, a expensas da contratada.

1.1.1 - A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo, em horário comercial (das 8h às 12h e das 14h às 18h), de segunda-feira a sexta-feira.

1.1.2 - A contratada tornará disponível, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, os recursos necessários ao cumprimento do disposto no subitem 1.1.1 anterior.

1.1.3 - Ao surgimento de uma nova versão do “software”, bem como de qualquer um de seus módulos, a contratada deverá promover tal atualização no “software” e em seus módulos após comunicação e autorização da contratante.

1.1.4 - Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) anormalidade observada;
- b) nome do responsável pela solicitação do serviço.



1.2 - Prazo de reparação: tempo decorrido entre a comunicação feita pelo órgão fiscalizador à contratada e a efetiva reparação do problema do “software”, de modo a ficar em seu estado normal de funcionamento.

1.2.1 - O prazo de reparação de problema ocorrido no *software* que **não** impeça sua utilização será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contado a partir da data de inicio das atividades de manutenção.

1.2.1.1. A reparação do problema referido no item anterior deverá ser iniciado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data e horário da comunicação feita pelo órgão fiscalizador, sendo aplicável a qualquer módulo do “software”.

1.2.2. O prazo de reparação de problema que impeça a utilização do *software* será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data e do horário da comunicação feita pelo órgão fiscalizador.

1.3 - Relatórios técnicos:

1.3.1 - Os chamados técnicos feitos pelo órgão fiscalizador serão registrados pela contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

1.3.2 - A contratada informará ao órgão fiscalizador em relatório específico todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços de suporte técnico, não excedendo o prazo de 05 dias úteis a partir da data de conclusão do chamado técnico.

1.3.2.1 - No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, soluções provisórias, soluções definitivas, hipóteses sob investigação, dados que comprovem o diagnóstico, assim como dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/Licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

EMPRESA: _____.

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) licenças da última versão do “software” *Burli Plus* com *Codec* para formato MP3 integrado e prestação de serviços de suporte técnico para 30 (trinta) licenças deste “software”.

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item Único - “Software” Burli Plus e Serviço de Suporte Técnico	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	“SOFTWARE” PARA PRODUÇÃO, EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIAS	lic.	16		
1.2	SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA O “SOFTWARE” BURLI PLUS PARA 30 LICENÇAS	lic.	30		
Preço Total do item único R\$					**Ver Obs.

Preço total do item único por extenso:

**OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo nº 05).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).



Declaramos que possuímos, no Brasil, um serviço telefônico para atendimento e suporte técnico para a Câmara dos Deputados, conforme disposto no preâmbulo do Anexo n.º 02 do Edital, cujo número é (0XX) ().

Declaramos, ainda, que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de 2006.

Representante legal da empresa

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, às inobservâncias das obrigações constantes do Edital, são atribuídos graus com porcentagem sobre o valor total do contrato e estabelecidas hipóteses de infrações, conforme tabela abaixo.

Grau	Porcentagem
1	0,3%
2	1,5%
3	3,0%
4	5,0%

1-DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES

1.1-Deixar de:

- 1.1.1-cumprir com as condições de garantia conforme descrito no Título 3 do Anexo nº 01 deste Edital, por vez.....4
- 1.1.2-indicar preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicados em nome da contratada.....3
- 1.1.3-promover correções de defeitos (“bugs”) no “software” dentro do prazo estipulado para início e fim das atividades de manutenção conforme item 1.2 do Anexo nº 02 deste Edital, por dia de atraso.....3
- 1.1.4-promover a atualização do “software” ao surgimento de uma nova versão, conforme descrito no subitem 1.1.3 do Anexo nº 02 deste Edital, por dia de atraso.....2
- 1.1.5-cumprir instrução do órgão fiscalizador para a execução dos serviços, por vez.....3
- 1.1.6-cumprir com outras exigências e/ou obrigações contratuais, ou legais, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por vez.....1

Brasília, 23 de novembro de 2006.

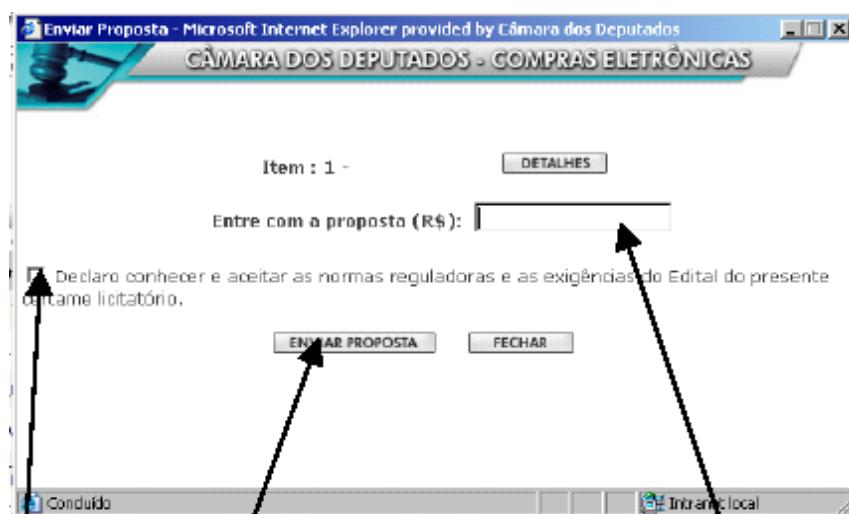
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA



Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido, sem digitar vírgulas.

Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta.

Após preencher o valor da proposta e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Subitem					
ITEM ÚNICO - “SOFTWARE” BURLI PLUS E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO					
1.1	“SOFTWARE” PARA PRODUÇÃO, EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIAS	lic.	16	4.029,88	64.478,08
1.2	SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA O “SOFTWARE” BURLI PLUS	lic.	30	2.806,00	84.180,00
TOTAL R\$					148.658,08

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 07

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO “SOFTWARE” *BURLI PLUS* E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de licenças de uso do “software” *Burli Plus* e a prestação de serviços de suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 96/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O fornecimento/serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantidades descritas no Título 1 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o(s) CD-ROM(s) de instalação, bem como todos os manuais e documentação original do “software” adquirido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – O licenciamento para a instalação do “software” na quantidade informada no Título 1 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06 deverá ser entregue juntamente com o(s) componente(s) mencionados no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – O(s) CD-ROM(s) de instalação deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, no local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se a partir daí o prazo de garantia de funcionamento.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A garantia de funcionamento do “software” *Burli Plus* instalado nas estações de trabalho terá duração de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

Parágrafo único – Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva, atualização de versão e com demais especificações previstas no Anexo nº 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 96/06, bem como no Anexo nº 04 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material/serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material/serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:



01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 23 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro